



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2056/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.874,67 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.874,67 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 1.874,67</b>
<b>U.Orç. 05 – Transporte Escolar.....</b>	<b>R\$ 1.874,67</b>
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0038 – Ensino Regular	
Atividade 2.131 – Despesas com Transporte Escolar – Federal.....	R\$ 1.874,67
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.874,67

**Art. 2º** - Servirá de recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo federal, referente a Transporte Escolar - Federal.

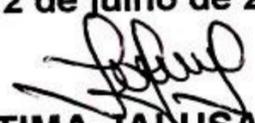
**Art. 3º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 12 de julho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 12 de julho de 2004.

  
FATIMA JALUSA FLORES OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração